



DECRETO N.º 5744, 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização de remembramento de lotes em área urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VIII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 94 da Lei nº. 123/02 e, ainda, o que consta no processo administrativo nº 9716/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento de área urbana, de propriedade do Sr. Marcelo Freitas Ladeia, na forma estabelecida no anexo único que incorpora este decreto.

Art. 2º Deverá o proprietário promover os registros cartorários, e sua remessa de modo formal à Municipalidade, através do protocolo geral, mencionando a inscrição cadastral e matrícula no CRGI desta Comarca.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de dezembro de 2017.

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



ANEXO ÚNICO

(Referente ao Decreto Municipal nº. 5744/2017)

DESCRIÇÃO FINAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA MUNICIPALIDADE, DO IMÓVEL OBJETO DO DESMEMBRAMENTO, CONFORME PLANTA EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9716/2017.

- ❖ **Identificação dos Imóveis:** Lotes 34/35/36 e 37 Quadra “D”, do loteamento “Biquinha”, Balneário de Iriri, Anchieta E/S.
- ❖ **Inscrição no Cadastro Municipal:** 02.1.030.413.001-031, 02.1.030.0296.001-061 e 02.1.030.295.001-051 e 02.1.030.0294.001.041
- ❖ **Matrícula atual no C.G.R.I.:** Nº 15.332, 15.330, 15.331 e 2458- Livro nº. 2,
- ❖ **Área total em m²:** 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados)
- ❖ **Metragem dos lotes:** Lote 34 – 300,00 m²;
Lote 35 – 300,00 m²;
Lote 36 – 300,00 m²;
Lote 37 – 300,00 m²;
- ❖ **Confrontação após Remembramento:** Lotes:34/35/36 e 37 - 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados) *Limites:* (de dentro do terreno para a rua) frente 60.571 metros com a Rua Projetada, fundos 59.234 metros com posseiros, lado direito 20,00 metros com posseiro e Lado esquerdo 20,00 metros com posseiro.